

ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de máquina tipo pá carregadeira com operador incluso, para prestação de serviços no município de Brasília, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à pessoa física a seguir relacionada, com o respectivo Item e valor unitário.

GABRIELLE BATISTA MOREIRA, CPF Nº 033.481.022-19 para o seguinte Item e Valor: 1) R\$ 12.000,00/Item.

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei Nº 10.520/02.

Publique-se.

Brasília – AC, 23 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE Nº 002/2019/CAPIXABA/AC 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Capixaba – Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, torna público, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Capixaba, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, e Executado pela Comissão Organizadora constituída na forma do Decreto Municipal nº 113/2019, pela Lei Municipal nº 552/2019, aplicando-se em específico aos contratos administrativos, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.745/1993 em seu art. 3º, excepcionalmente em função de o município estar sujeito as penalidades do art. 21 da Lei 101/2000, que veda a realização de concurso público pelo município.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas presencialmente, conforme especificado no Item 4, não sendo admitidas inscrições por Procuração.

1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível na sede da Secretaria de Saúde de Capixaba.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do acre: www.diario.ac.gov.br, bem como, obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, nos murais da Câmara Municipal de Capixaba e Sede do Fórum da Comarca, podendo também ser divulgados em rádios, sites da rede mundial de computadores e quaisquer outros mecanismos que possibilitem o mais amplo conhecimento.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O candidato aprovado e classificado que vier a ser contratado pertencerá ao regime jurídico do Poder Executivo Municipal – Lei Municipal nº 552/2019 que autoriza celebração de contrato administrativo, por prazo determinado, em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, dos órgãos da Administração e do Poder Executivo Municipal, nas condições e prazos previstos na Legislação municipal, até o momento em que o município realize concurso público para provimento dos cargos efetivos.

1.9. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e remuneração são os estabelecidos no ANEXO I.

1.10. O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.

1.11. As atribuições dos cargos estão disponíveis no ANEXO IV.

1.12. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na secretaria de saúde de capixaba para consulta e disponibilização através de gravação na forma digital, exemplo (pen driver, cd-rom e etc).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Declaração pessoal nos termos do art. 299 do Código Penal, que o período de seu contrato anterior como Agente Comunitário de Saúde pelo município de Capixaba, não ultrapassou 24 (vinte e quatro) meses.
- h) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Capixaba/AC;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capixaba;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, aplicados o Art. 6º da Lei 8.745/93 e seu § 2º.
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- n) apresentar declaração de bens.
- o) O Agente Comunitário de Saúde, obrigatoriamente deverá residir em sua área de atuação, apresentando comprovante de endereço ou declaração de residência (sob pena comprovação in loco de comissão organizadora do processo seletivo).
- p) O contrato firmado com o Agente Comunitário de Saúde selecionado, se sujeita a Legislação aplicada pelas disposições do art. 12 da Lei Municipal 522/2019.

2.1.1. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

2.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

- a) residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria de Saúde de Capixaba/AC.

2.2.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela VAGA que corresponde a ÁREA/UBS a que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

2.2.1.2. De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na área em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.

2.2.1.3. A Prefeitura de Capixaba/AC reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.

2.2.1.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público, caso não comprove residir na área para a qual prestou o Processo Seletivo.

2.2.1.5. Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

2.2.1.6. As VAGAS/ÁREA/UBS são as constantes no Quadro de Vagas - ANEXO I.

2.3. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados na via original e entregues CÓPIA SIMPLES e LEGÍVEL na sede da secretaria de saúde localizada na Avenida Brasil, s/n - centro - Capixaba - AC no momento da convocação, conforme descrição nos itens e subitens abaixo.

2.3.1.1. O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER NO PRAZO MÁXIMO ESTIPULADO E NÃO COMPROVAR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ ELIMINADO AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO público, NÃO TENDO RECLASSIFICAÇÃO.

a) Documento de identidade com foto (apresentação da via original e entrega de cópia simples);	
a1). Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.	
b) Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos: Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 8.7; Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet; Cópia simples e legível do cartão do CPF;	
c) 02 (duas) fotos 3x4 recente (original);	
d) Título de Eleitor (cópia simples);	
e) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia simples);	
f) Carteira de Trabalho - página com foto e página com identificação (cópia simples);	
g) PIS/PASEP (cópia simples);	
h) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples);	
i) Certidão de nascimento dos filhos - até 21 anos para efeitos de desconto de Imposto de Renda ou, quando universitário, até 24 anos (cópia simples);	
j) Certificado de Reservista - para servidores do sexo masculino (cópia simples);	
k) Comprovante de residência (cópia autenticada em cartório);	
l) Número de conta corrente, caso tenha (cópia simples);	
m) Nada consta de registro de antecedentes criminais (original);	
n) DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE, de acordo com requisito(s) do cargo pleiteado.	
n1) Certidão de Conclusão do Curso, Declaração e Histórico Escolar deverão conter obrigatoriamente a data da colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi SOLICITADO;	
n2) O prazo de validade da Certidão será de 01 (um) ano e Declaração 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição;	
Requisito/Escolaridade	Documentos
Ensino Médio, (quando não houver candidato inscrito preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo um 01 ano).	Diploma (cópia Simples) OU
	Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia simples) E Histórico Escolar (Cópia Simples), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes Etapas:

Primeira Etapa: Análise curricular, para todas as vagas, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 70 pontos.

Segunda Etapa: Procedimento de entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 30 pontos.

3.1.1. A Análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Médio, Magistério, Técnico ou Nível Superior), experiência no cargo pretendido, cursos de formação e aperfeiçoamento.

3.1.2. A Entrevista será de caráter classificatório e eliminatório poderá versar sobre até 05 (cinco) temas escolhidos e sorteados pela Comissão.

3.2. Ao final da Etapa, o resultado será divulgado no site www.diario.ac.gov.br, nos muros da Câmara Municipal de Capixaba e Sede do Fórum da Comarca, podendo também ser divulgados em rádios, sites da rede mundial de computadores e quaisquer outros mecanismos que possibilitem o mais amplo conhecimento.

3.3. As Etapas serão realizadas no Município de Capixaba/AC.

3.4. Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior	05	01	05
Diploma de Nível Médio	10	01	10
Curso de 40 horas	05	04	20

Curso Técnico de ACS	10	01	10
Curso de 30 horas	05	03	15
Experiências na área específica	1 ponto por ano de experiência	05 Anos	05
Curso de Informática	05	01	05
TOTAL DE PONTOS:			70

3.5. Serão classificados os (as) candidatos (as) para a etapa da entrevista os que obtiverem as melhores notas, na avaliação documentação/títulos/declarações para o cargo de inscrição.

3.6. O critério de ordem de aprovação será feito da maior nota à menor, classificando-se para a fase de entrevista o dobro de candidatos por cargo descrito no Anexo I deste edital.

3.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

3.7.1. For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

3.7.2 Comprovar maior tempo de experiência no cargo, que esta concorrendo;

3.7.3. Ter maior idade que o concorrente;

3.8. A elaboração do questionário da Entrevista bem como a avaliação será feita pela Comissão Especial Organizadora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 113 de 18 de Dezembro de 2019.

3.9. A entrevista ocorrerá no dia previsto no item 13 deste edital, com início às 07h:30 min e término às 12h:00 min e das 13:00 às 17:00, na Escola Infantil Mundo Encantado situada na Av. Brasil, Bairro Conquista, nesta cidade.

3.10. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munidos de documento original de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora.

3.11. Os candidatos terão acesso ao local da Entrevista a partir das 07h15min, onde só permanecerão no local somente os candidatos convocados.

3.12. O candidato que não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.13. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas neste edital.

3.14. Dentro do estabelecimento de realização da entrevista não será permitido ao candidato o uso de celulares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

3.15. Não será permitido em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no estabelecimento onde esteja sendo realizada a entrevista.

3.16. A Entrevista tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções descritas neste Edital, e ainda em avaliar:

a) o perfil profissional;

b) a postura profissional do candidato; e

c) o grau de conhecimento e de interesse.

3.17. – A Entrevista será realizada no local indicando, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 02 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela soma da nota da avaliação curricular e da nota da prova de títulos.

3.18. O desempenho do candidato selecionado na Entrevista servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

03.19. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado com natureza de Concurso público o candidato que:

a) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado no subitem 3.7 desde edital.

b) Ausentar-se do local de realização da entrevista sem a autorização do fiscal.

c) Estiver portando qualquer tipo de (arma branca ou de fogo) mesmo que possua o respectivo porte e registro.

d) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

e) Não será permitido consumo de bebidas alcoólicas ou está em estado de embriaguez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Escola Infantil Mundo Encantado, localizada na Av. Brasil, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de Cargo e quando se tratar do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, marcar ainda, a VAGA: ÁREA/USF.

LOCAL PARA RECEBIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
Escola Infantil Mundo Encantado	08:00h às 12:00 de 14:00 às 17:00	Av. Brasil

4.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.6. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas.

4.7. O candidato deverá anexar ao currículo à cópia dos títulos.

4.8. Não serão recebidos documentos para o currículo após sua inscrição.

4.9. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.10. Fica reservado à Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura de Capixaba/AC, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.diario.ac.gov.br, nos murais da Câmara Municipal de Capixaba e Sede do Fórum da Comarca na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II, obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, nos murais da Câmara Municipal de Capixaba e Sede do Fórum da Comarca, podendo também ser divulgados em rádios, sites da rede mundial de computadores e quaisquer outros mecanismos que possibilitem o mais amplo conhecimento.

4.13. O candidato disporá de 01(um) dia útil para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, que estará disponível neste edital, a partir das 8h do primeiro dia até as 17h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II.

4.14. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.15. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

4.16. Serão obrigatoriamente exigidos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;
- b) Ter completado 18 anos de idade;
- c) Ter concluído o Ensino Médio, Magistério, Técnico ou Nível Superior;
- d) Estar quites com as obrigações militares;
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Capixaba/AC;
- g) Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal; Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone, declarações e outros);
- h) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- i) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de inscrição;
- j) Entregar cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida;
- k) Entregar, Curriculum vitae, devidamente assinado pelo candidato;
- l) Entregar, cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.
- l) Entregar Certificados ou declaração acompanhado de histórico escolar devidamente registrados, de conclusão de Ensino Médio, Magistério, Técnico e Nível Superior.
- m) Não haver sofrido condenação criminal.

4.17. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante em ANEXO, preenchido para entregá-lo juntamente com a documentação exigida para que o envelope seja lacrado.

4.18. O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

2.19. Será fornecido aos candidatos comprovante de inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Por se tratar de procedimento que institui apenas uma vaga para cada posto de serviços a ser contratado por vez, que distintos e de diferentes localidades geográficas, afastada a possibilidade mediante arredondamento em que majorem-se os percentuais mínimos e máximos previstos na forma da Lei, não serão destinados vagas para portadores de deficiências.

5.2. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

06. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá apresentar recurso, contra:

6.1.1. Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

6.1.2. O recurso deverá ser endereçado à Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu, conforme as informações contidas e solicitadas no Anexo V deste edital.

6.2. Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

6.2.1. For protocolado fora do prazo;

6.2.2. Não demonstrar fundamento à contrariedade do Edital;

6.2.3. Não constar a assinatura ou a identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

6.2.4. Não haver justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

6.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede do Local de Inscrição, no horário de expediente, ou seja, de 08:00h às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de acordo com as datas contidas no Anexo II.

07. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. A nota final no Processo Seletivo será a nota final da Análise Curricular e da Entrevista.

7.2. A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, na entrevista, e, se for o caso, em ordem decrescente.

7.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, seguida da maior pontuação da Entrevista.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.diario.ac.gov.br ou por meio do telefone (68) 3234-1042.

8.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

8.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

8.4. A Prefeitura de Capixaba/AC não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

8.6. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à PREFEITURA no Posto de Atendimento indicado no subitem 4.10.1, até o último dia das inscrições. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

8.7. O resultado final será publicado no Diário Oficial Estado do Acre, no site www.diario.ac.gov.br, nos murais da Câmara Municipal de Capixaba e Sede do Fórum da Comarca.

8.8. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura de Capixaba/AC e será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, no site: www.diario.ac.gov.br, nos murais da Câmara Municipal de Capixaba e Sede do Fórum da Comarca.

8.9. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.10. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.11. A contratação dos candidatos dar-se-á na Secretaria de Saúde do Município de Capixaba/AC. 12.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 12.4.

8.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto a Prefeitura de Capixaba/AC até a divulgação do resultado final do Processo Seletivo sob sua responsabilidade.

8.13. O candidato aprovado no Processo Seletivo quando convocado para contratação e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.

8.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Capixaba/AC.

8.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as Etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

8.16. A Prefeitura de Capixaba/AC reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

8.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, integram o cadastro de reserva.

8.18. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

8.29. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma Previsto;

ANEXO III – Ficha de Inscrição;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

ANEXO V - Interposição De Recurso

ANEXO VI– Formulário para entrega de Títulos

Capixaba/AC,06 de janeiro de 2020.

ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Capixaba

MARIANA UCHÔA PEREIRA

Decreto Municipal nº 133 /2019

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

¹ Todos os diplomas ou certificados devem ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

² AC= Ampla concorrência

³ PCD = Pessoa com deficiência

CARGO: ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensais, conforme progressão salarial da LEI 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Que regulamenta piso salario à do ACS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

REQUISITO¹: Ensino Médio Completo; quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de um ano E residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.

LOCALIDADE	MICRO AREA	ZONA	VAGA AC ²	VAGA PCD ³	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA: Ramal Limeira até o Km 11 Ramal, Ramal da onça, Ramal Santo Antônio, Ramal dos Papagaios, Ramal Tracoá, Ramal Chico Mendes; e Adjacências	01	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA: Ramal Chico Mendes, Ramal da Limeira, início no Km 11 até final do Ramal do Lauro e Adjacências	02	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA: ARÉA DE POPULAÇÃO RIBEIRINHA Referente as margens direita e esquerda do Rio com as seguintes Comunidades: São Luiz do Remanso, Vila Nova e Adjacências	03	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA: Seringal Vila Nova, e Seringal Remanso localizado a margem esquerda do Rio Acre	04	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA: Projeto de Assentamento Campo Alegre e Projeto de Assentamento Nova Promissão e Adjacências Br 317, Km 105	05	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA: Ramal do Zarino, Ramal Campo Esperança e Adjacências	06	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA: Ramal da Simenteira, Polo Hortigranjeira, Ramal Pedro Feltrim e Adjacências	01	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA: Ramal Antônio Costa até Km 07, Ramal Silveira, Ramal São Francisco, e Adjacências	02	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA: Ramal Antônio Costa início Km 07 até Km 14, Pedro Augustinho, Reserva Florestal; e Adjacências	03	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA: Ramal Jarina, Ramal do Batista e Adjacências	04	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA: Seringal Capatara	05	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALCOBRAS: Ramal Pedro Augustinho, Reserva Florestal; e Adjacências	01	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALCOBRAS: Ramal do Barriga, Ramal São João e Ramal Itu e Adjacências	02	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALCOBRAS: Ramal Zaqueu Machado até Km 10 Ramal da Carminha e Adjacências	03	ZONA RURAL	01	-	03	04
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALCOBRAS: Ramal Zaqueu Machado com início no Km 10 até o Km 15, Ramal da Elza e Adjacências	04	ZONA RURAL	01	-	03	04

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IDELFONSO CORDEIRO: P.A. São Gabriel: Ramal Eletrônico até o Km 10, e Adjacências. Ramal do Biroque, Ramal Chico Gomes, Ramal da Estrada Velha, Ramal do Tiririca, Ramal do Zé Lito, Ramal Fortaleza, Ramal do Cosmo, Ramal do Eduardo, Ramal do Oliveira, Ramal do Chaga, Br 317 e Adjacências	01	ZONA RURAL	02	-	06	08
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES Toda Área Urbana	01	URBANA	08	-	12	20
TOTAL DE VAGAS:		RURAL:		17		
		URBANA:		08	25 vagas	

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 002/2019

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO*

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
- Publicação do Edital de abertura	Janeiro de 2020
- Período de inscrições	03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 de Janeiro de 2020
- Análise de Documentação	13 e 14 de janeiro de 2020
- Resultado Preliminar da lista de Classificados para Entrevista	15 de janeiro de 2020
- Interposição de Recursos	16 de janeiro de 2020
- Divulgação da Interposição de Recursos	21 de janeiro de 2020
- Entrevista	22 e 23 de Janeiro
- Resultado Final do Processo Seletivo	29 de Janeiro de 2020

*As datas poderão ser alteradas

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO - NÚMERO: _____

Nome: _____
CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ Data de expedição: ____/____/____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
CARGO: Agente Comunitário de Saúde - () Rural () Urbano
Área de Abrangência:
() USF FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA () USF- RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA () USF - ALCOBRAS
() USF - IDELFONSO CORDEIRO () USF- DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES
Micro área: _____

Escolaridade: _____ Telefone: () _____

Portador de necessidades especiais: () SIM () NÃO CID: _____
Necessita de atendimento especial? () SIM () NÃO Qual? _____

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, ao qual estou me inscrevendo ao cargo de Agente Comunitário de Saúde. Bem como, declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas.
Capixaba/AC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato _____

Visto do servidor responsável pela inscrição: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO - NÚMERO: _____
Nome: _____

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - () Rural () Urbano
Área de Abrangência:
() USF FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA () USF- RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA () USF - ALCOBRAS
() USF - IDELFONSO CORDEIRO () USF- DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES
Micro área: _____
Capixaba/AC, ____/____/____

Visto do responsável pela inscrição: _____

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019

ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Realizar mapeamento de sua área em sua totalidade;
2. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro em 100%;
3. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
4. Identificar áreas de risco;
5. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos odontológico quando necessário;
6. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
7. Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
8. Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
9. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças;
10. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
12. Executar outras atribuições correlatas à função.

